

Administração Central
Gabinete da Superintendência

CONTRATO: Nº 153/2018

PROCESSO: Nº 1397220/2018

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DA EMPRESA ALYSSON CARDOSO FERREIRA-ME E TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS.**

O Estado de São Paulo, por intermédio do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **ALYSSON CARDOSO FERREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 15.496.374/0001-17 com sede a Rua Monsenhor João Lauriano, 417 – Vila Ramos – São Paulo/SP – CEP 02760-000 – Telefone (11) 3982-3046, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **Alysson Cardoso Ferreira**, portador do RG nº 43.525.028 e CPF nº 416.005.538-93 em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª	DO OBJETO
--------------------	------------------

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA 2ª	DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS
--------------------	---

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas unidades relacionadas no **ANEXO**, de **segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h à 17h.**

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

CLÁUSULA 3ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
--------------------	-------------------------------------

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato,

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;

CLÁUSULA 5ª DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA 7ª DO PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo valor total de **R\$ 393.023,00 (trezentos e noventa e três mil e vinte e três reais)**, mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p>PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ªQUALIDADE APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDIND O 10 CM X 300 M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, NO MINIMO ESPESSURA 0,0 95 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N° 1.480 DE 31/12/90. (PACOTE C/ 8 UNIDADES)</p> <p>Marca: NOBRE PAPER - Modelo: FL DUPLA (10CMX300M) 100% CELULOSE - Procedência: Nacional</p>	PACOTE C/ 8 ROLOS	6.443	61,00	393.023,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA 8ª	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
--------------------	-----------------------------------

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar:

Unidade Orçamentária: **10063**
Categoria Econômica: **339030**
Unidade Gestora: **102401**
Programa de Trabalho: **12 363 1039 5292 0000**
Fonte de Recurso: **001 001 001**

CLÁUSULA 9ª	DOS PAGAMENTOS
--------------------	-----------------------

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura na(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência **ANEXO**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada

Administração Central
Gabinete da Superintendência

pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARAGRAFO QUINTO

A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade com endereço de entrega.

CLÁUSULA 10ª	DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO
---------------------	--

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 11ª	DA RESCISÃO
---------------------	--------------------

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Administração Central
Gabinete da Superintendência

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 12ª

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA 13ª

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

CLÁUSULA 14ª DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de Setembro de 2018.

CONTRATANTE



LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

CONTRATADA

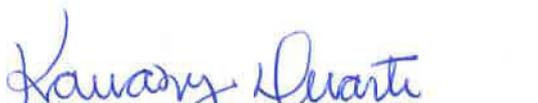


ALYSSON CARDOSO FERREIRA
Proprietário

TESTEMUNHAS:



Nome: **Rute Medeiros Luna**
RG: **Divisão de Compras e Almacenamento
Centro Paula Souza**



Nome: **KAUANY DUARTE DA SILVA**
RG: **Assistente Administrativo**

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ANEXO DO CONTRATO Nº 153/2018

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>PAPEL HIGIENICO P/DISPENSER DE 1ªQUALIDADE APRESENTANDO FOLHA DUPLA, GOFRADO, NA COR BRANCA, FRAGRANCIA NEUTRA, MEDIND O 10 CM X 300 M (L X C), NO MINIMO GRAMATURA 30 G/M2, NO MINIMO ESPESSURA 0,0 95 MICRON, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM DE PH NEUTRO, TUBETE MED. NO MAXIMO 6,0 CM DE DIAMETRO, EM EMBALAGEM DE PACOTE PLASTICO, COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. Nº 1.480 DE 31/12/90. (PACOTE C/ 8 UNIDADES)</p> <p>Marca: NOBRE PAPER Modelo: FL DUPLA (10CMX300M) 100% CELULOSE Procedência: Nacional</p>	6.443	61,00	393.023,00
VALOR TOTAL				R\$ 393.023,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

QUANTIDADES E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO MATERIAL

(favor **ligar** antecipadamente na **unidade RESPONSÁVEL** para confirmar o endereço e **agendar DIA E HORÁRIO da entrega** com o Diretor(a) Serviço e/ou responsável pelo recebimento)

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
1	ADMISTRAÇÃO CENTRAL	300	R\$ 18.300,00
3	FATEC SOROCABA	34	R\$ 2.074,00
4	FATEC AMERICANA	62	R\$ 3.782,00
6	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	70	R\$ 4.270,00
7	ETEC CONSELHEIRO ANTÔNIO PRADO	26	R\$ 1.586,00
10	ETEC LAURO GOMES	133	R\$ 8.113,00
11	ETEC JORGE STREET	94	R\$ 5.734,00
12	ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	37	R\$ 2.257,00
13	ETEC GETÚLIO VARGAS	200	R\$ 12.200,00
14	ETEC JÚLIO DE MESQUITA	73	R\$ 4.453,00
15	ETEC PRESIDENTE VARGAS	87	R\$ 5.307,00
16	ETEC FERNANDO PRESTES	56	R\$ 3.416,00
17	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	49	R\$ 2.989,00
20	FATEC JAHU	24	R\$ 1.464,00
21	FATEC OURINHOS	52	R\$ 3.172,00
23	ETEC ALBERT EINSTEIN	56	R\$ 3.416,00
24	ETEC PREF. ALBERTO FERES	44	R\$ 2.684,00
26	ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	29	R\$ 1.769,00
28	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES	17	R\$ 1.037,00
32	ETEC PROF. DR. ANTÔNIO EUFRÁSIO TOLEDO	31	R\$ 1.891,00
33	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA	41	R\$ 2.501,00
35	ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	37	R\$ 2.257,00
36	PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	11	R\$ 671,00
37	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	44	R\$ 2.684,00
38	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO	14	R\$ 854,00
39	ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	11	R\$ 671,00
40	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	07	R\$ 427,00
41	ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY	109	R\$ 6.649,00
42	ETEC BENEDITO STORANI	41	R\$ 2.501,00
43	ETEC BENTO QUIRINO	20	R\$ 1.220,00
47	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA	18	R\$ 1.098,00
48	ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO	36	R\$ 2.196,00
49	ETEC DR. DÁRIO PACHECO PEDROSO	06	R\$ 366,00
51	ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	18	R\$ 1.098,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
52	ETEC PROFª CARMELINA BARBOSA	31	R\$ 1.891,00
53	ETEC PROF. EDSON GALVÃO	15	R\$ 915,00
54	ETEC ELIAS NECHAR	45	R\$ 2.745,00
55	ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE	18	R\$ 1.098,00
56	ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	47	R\$ 2.867,00
57	ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	16	R\$ 976,00
59	ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	27	R\$ 1.647,00
62	ETEC PROFª HELCY MOREIRA M. AGUIAR	22	R\$ 1.342,00
63	ETEC ENGº HERVAL BELLUSCI	05	R\$ 305,00
64	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	133	R\$ 8.113,00
65	ETEC DE ILHA SOLTEIRA	21	R\$ 1.281,00
66	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	24	R\$ 1.464,00
68	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	58	R\$ 3.538,00
69	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	15	R\$ 915,00
71	ETEC DR. JOSÉ COURY	09	R\$ 549,00
72	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES	13	R\$ 793,00
73	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO	14	R\$ 854,00
74	ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA	55	R\$ 3.355,00
75	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS	14	R\$ 854,00
76	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	52	R\$ 3.172,00
78	ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	29	R\$ 1.769,00
80	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO	10	R\$ 610,00
82	ETEC MACHADO DE ASSIS	41	R\$ 2.501,00
85	ETEC MARTIN LUTHER KING	72	R\$ 4.392,00
86	ETEC MARTINHO DI CIERO	20	R\$ 1.220,00
87	ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU	04	R\$ 244,00
92	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	06	R\$ 366,00
93	ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	07	R\$ 427,00
94	ETEC PEDRO BADRAN	15	R\$ 915,00
95	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	27	R\$ 1.647,00
96	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	44	R\$ 2.684,00
97	ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRª	10	R\$ 610,00
98	ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO	112	R\$ 6.832,00
99	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	12	R\$ 732,00
101	ETEC SALLES GOMES	37	R\$ 2.257,00
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	56	R\$ 3.416,00
106	FATEC JOÃO MOD	17	R\$ 1.037,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
109	FATEC FRANCA	59	R\$ 3.599,00
110	ETEC DEP. SALIM SEDEH	36	R\$ 2.196,00
112	FATEC BOTUCATU	45	R\$ 2.745,00
113	FATEC MAUÁ	20	R\$ 1.220,00
115	ETEC DE HORTOLÂNDIA	45	R\$ 2.745,00
116	ETEC DE SÃO ROQUE	19	R\$ 1.159,00
117	ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	66	R\$ 4.026,00
118	ETEC GUAIANAZES	32	R\$ 1.952,00
119	FATEC DE GARÇA	73	R\$ 4.453,00
122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	33	R\$ 2.013,00
124	ETEC DR. CELSO CHARURI	10	R\$ 610,00
125	ETEC DR. GERALDO JOSÉ R. ALCKMIN	34	R\$ 2.074,00
127	FATEC CRUZEIRO	30	R\$ 1.830,00
128	ETEC DE MAUÁ	28	R\$ 1.708,00
129	FATEC PRAIA GRANDE	09	R\$ 549,00
131	FATEC ITAPETININGA	51	R\$ 3.111,00
133	FATEC PINDAMONHANGABA	52	R\$ 3.172,00
134	ETEC DA ZONA SUL	39	R\$ 2.379,00
135	ETEC RODRIGUES DE ABREU	37	R\$ 2.257,00
137	FATEC ZONA SUL	43	R\$ 2.623,00
139	ETEC TTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG	18	R\$ 1.098,00
141	ETEC DE RIBEIRÃO PIRES	47	R\$ 2.867,00
142	ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	42	R\$ 2.562,00
143	FATEC DE CARAPICUÍBA	40	R\$ 2.440,00
144	ETEC DE CARAPICUÍBA	30	R\$ 1.830,00
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	50	R\$ 3.050,00
147	ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI	20	R\$ 1.220,00
149	ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	52	R\$ 3.172,00
150	ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA	42	R\$ 2.562,00
151	ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI	16	R\$ 976,00
154	ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA	40	R\$ 2.440,00
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	20	R\$ 1.220,00
156	ETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	09	R\$ 549,00
158	ETEC DE ITANHAÉM	38	R\$ 2.318,00
160	FATEC SANTO ANDRÉ	16	R\$ 976,00
164	ETEC PROF. MÁRIO ANTÔNIO VERZA	14	R\$ 854,00
165	ETEC DE ARAÇATUBA	08	R\$ 488,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
167	FATEC GUARULHOS	23	R\$ 1.403,00
168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL	32	R\$ 1.952,00
169	ETEC DE ITAQUERA	21	R\$ 1.281,00
170	ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	33	R\$ 2.013,00
172	ETEC DE SAPOPEMBA	35	R\$ 2.135,00
173	FATEC JABOTICABAL	22	R\$ 1.342,00
176	FATEC SERTÃOZINHO	29	R\$ 1.769,00
180	ETEC DE ARTES	37	R\$ 2.257,00
181	ETEC DE CUBATÃO	11	R\$ 671,00
182	FATEC CATANDUVA	17	R\$ 1.037,00
184	FATEC MOGI DAS CRUZES	42	R\$ 2.562,00
187	ETEC PROF ^a . ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA	19	R\$ 1.159,00
188	ETEC DE SÃO SEBASTIÃO	14	R\$ 854,00
189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	13	R\$ 793,00
190	ETEC DE SUZANO	38	R\$ 2.318,00
192	FATEC LINS	10	R\$ 610,00
193	ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO	15	R\$ 915,00
194	ETEC DR ^a . RUTH CARDOSO	52	R\$ 3.172,00
196	FATEC BAURU	14	R\$ 854,00
198	ETEC DE MONTE MOR	15	R\$ 915,00
200	ETEC TAKASHI MORITA	10	R\$ 610,00
201	ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA	13	R\$ 793,00
203	ETEC DE PIEDADE	10	R\$ 610,00
205	ETEC DE HELIÓPOLIS	50	R\$ 3.050,00
206	ETEC EURO ALBINO DE SOUZA	26	R\$ 1.586,00
207	ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS	37	R\$ 2.257,00
208	ETEC DE TIQUATIRA	37	R\$ 2.257,00
210	ETEC DE POÁ	29	R\$ 1.769,00
211	ETEC ZONA LESTE	49	R\$ 2.989,00
212	ETEC PROF ^a . MARINÊS T. DE F. ALMEIDA	21	R\$ 1.281,00
213	ETEC DE CARAGUATATUBA	28	R\$ 1.708,00
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	17	R\$ 1.037,00
217	FATEC DIADEMA	24	R\$ 1.464,00
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	24	R\$ 1.464,00
219	ETEC DE SANTA ISABEL	27	R\$ 1.647,00
220	ETEC PARQUE BELÉM	55	R\$ 3.355,00
221	ETEC JARDIM ÂNGELA	33	R\$ 2.013,00
223	ETEC CEPAM	22	R\$ 1.342,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
224	ETEC ABDIAS DO NASCIMENTO	27	R\$ 1.647,00
225	ETEC RAPOSO TAVARES	39	R\$ 2.379,00
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	29	R\$ 1.769,00
227	ETEC SÃO MATEUS	55	R\$ 3.355,00
228	ETEC JARAGUÁ	36	R\$ 2.196,00
229	ETEC PAULISTANO	20	R\$ 1.220,00
231	ETEC DE FRANCISCO MORATO	34	R\$ 2.074,00
232	ETEC DE OLÍMPIA	16	R\$ 976,00
233	ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO	19	R\$ 1.159,00
234	ETEC DE NOVA ODESSA	34	R\$ 2.074,00
235	ETEC DE MAIRINQUE	39	R\$ 2.379,00
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	07	R\$ 427,00
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	24	R\$ 1.525,00
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA	33	R\$ 2.013,00
241	ETEC DE EMBU	12	R\$ 732,00
242	ETEC OSASCO II	72	R\$ 4.392,00
243	ETEC DE ITARARÉ	17	R\$ 1.037,00
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	24	R\$ 1.464,00
245	ETEC DE BARUERI	28	R\$ 1.708,00
247	ETEC MANDAQUI	49	R\$ 2.989,00
248	ETEC DE CERQUILHO	23	R\$ 1.403,00
250	FATEC TATUAPÉ	08	R\$ 488,00
252	ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO	03	R\$ 183,00
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	04	R\$ 244,00
254	ETEC PROF ^a . DR ^a . DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	23	R\$ 1.403,00
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	27	R\$ 1.647,00
260	ETEC SANTA IFIGÊNIA	38	R\$ 2.318,00
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	46	R\$ 2.806,00
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA - ANHANGUERA	16	R\$ 976,00
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	10	R\$ 610,00
265	FATEC SÃO ROQUE	14	R\$ 854,00
266	ETEC DE PERUÍBE	29	R\$ 1.769,00
267	ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART	13	R\$ 793,00
268	ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN	28	R\$ 1.708,00
270	FATEC COTIA	17	R\$ 1.037,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Cód.	Unidades do CEETEPS	Quantidades Pcte c/ 8 unid. R\$ 61,00	Valor por Unidade
271	ETEC DE MAIRIPORÃ	26	R\$ 1.586,00
274	ETEC PROFª. LUIZA MARIA MACHADO	38	R\$ 2.318,00
276	FATEC CAMPINAS	29	R\$ 1.769,00
278	FATEC ITAPIRÁ	09	R\$ 549,00
279	ETEC DE CAIEIRAS	12	R\$ 732,00
281	ETEC DE APIAÍ	20	R\$ 1.220,00
282	ETEC DE RIO GRANDE DA SERRA	14	R\$ 854,00
283	Fatec Santana de Parnaíba	12	R\$ 732,00
285	ETEC DE ITAQUERA II	22	R\$ 1.342,00
287	Etec João Elias Margutti	10	R\$ 610,00
288	Fatec de Araraquara	03	R\$ 183,00
289	ETEC PORTO FELIZ	09	R\$ 549,00
290	FATEC ARARAS	03	R\$ 183,00
291	FATEC DE ADAMANTINA	03	R\$ 183,00
292	FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS	03	R\$ 183,00
293	ETEC DE TABOÃO DA SERRA	06	R\$ 366,00
294	FATEC FRANCO DA ROCHA	03	R\$ 183,00
QUANTIDADES E VALOR TOTAL		6.443	R\$ 393.023,00

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ENDEREÇOS DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICIPIO	CEP	TELEFONE
001	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – NÚCLEO DE ALMOXARIFADO Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - 01208-000 - São Paulo - SP - Tel.: (11) 3324-3989/3990 – Resp. Recebimento: Sra. Maria de Fátima Clemente da C. de Oliveira				
003	FATEC SOROCABA	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - ALTO DA BOA VISTA	SOROCABA	18013-280	(15) 3238-5266 /3228-2370 Fax (15) 3228-2443
004	FATEC AMERICANA	RUA Emílio de Menezes, S/N – VILA AMORIM	AMERICANA	13469-111	(19) 3406-5776/ 5639/ 3406-3297
006	ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA	Av. Nossa Senhora de Fátima, 567 - Vila Israel	AMERICANA	13478-540	(19) 3468-4071/ 1610/1611
007	ETEC CONS. ANTONIO PRADO	Av. Cônego Antônio Roccato, S/Nº -Km3,5 JD. STA MÔNICA	CAMPINAS	13082-015	(19) 3246-2888
010	ETEC LAURO GOMES	Av. Pereira Barreto, 400 – VILA BAETA NEVES	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09751-000	(11) 4125-2288
011	ETEC JORGE STREET	Rua Bell Alliance, 149 – JD. SÃO CAETANO	SÃO CAETANO DO SUL	09581-420	(11) 4238-7955/ 4231-3369
012	ETEC PROF. CAMARGO ARANHA	Rua Marcial, 25 – MOOCA	SÃO PAULO	03169-040	(11) 2694-6733
013	ETEC GETULIO VARGAS	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – IPIRANGA	SÃO PAULO	04266-010	(11) 2066-2500 / 2501 /2519 / 2510
014	ETEC JULIO DE MESQUITA	Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – CENTRO	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4990-2577/ 2244
015	ETEC PRESIDENTE VARGAS	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 - SUD MENUCCI	MOGI DAS CRUZES	08715-130	(11) 4799-1511/ 7021/4069
016	ETEC FERNANDO PRESTES	Rua Natal, 340 Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-810	(15) 3221-9677/ 3221-2044/2088
017	ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA	Av. Comendador Pereira Inácio,190 – LAGEADO	SOROCABA	18030-005	(15) 3233-1314/ 7189/1316
020	FATEC JAHÚ	Rua Frei Galvão, S/Nº - JD. PEDRO OMETTO	JAÚ	17212-599	(14) 3622-8280
021	FATEC OURINHOS	Av.Vitalina Marcusso, 1.400 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO	OURINHOS	19910-206	(14) 3512-2024
023	ETEC ALBERT EINSTEIN	RUA NOVA GRANADA, 35 – CASA VERDE	SÃO PAULO	02522-050	(11) 3966-0503/ 3858-7529
024	ETEC PREF. ALBERTO FERES	Av. Sen. César Lacerda de Vergueiro, 690 – JD. CANDIDA	ARARAS	13603-013	(19) 3541-2819/ 3551-4012
026	ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS	Rua Afonso Giannico, 350 – PEDREGULHO	GUARATINGUETÁ	12515-160	(12) 3125-2266/ 3821/2886
028	ETEC SEBASTIANA AUGUSTA MORAES (AGRÍCOLA)	Estrada Vicinal Sebastião Lourenço da Silva, Km 11 – VILA PLANALTO – Cx. P. 34	ANDRADINA	16900-470	(18) 3722-3302
032	ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO	Rod. Raposo Tavares, Km 561 – PONTILHÃO – CX. P. 3099	PRESIDENTE PRUDENTE	19053-205	(18) 3221-1665 3222-8466/3223- 2067

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
033	ETEC ANTONIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA)	Fazenda Baixada, S/Nº - CAIXA POSTAL 68	IGARAPAVA	14540-000	(16) 3172-1814 3172-9235
035	ETEC ARISTÓTELES FERREIRA	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 466 - APARECIDA	SANTOS	11030-600	(13) 3236-9998/ 9973
036	ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA	Av. 05, Nº 445 - CENTRO	RIO CLARO	13500-380	(19) 3524-2330 /3534-1688
037	ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA	Rod. Péricles Beline, Km 121, SP 461, BAIRRO RURAL	VOTUPORANGA	15500-000	(17) 3421-3715 / 3423-5272
038	ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA)	Rod. Lourenço Lozano, s/nº - Km 04 -BAIRRO RESTINGA - ZONA RURAL	CABRÁLIA PAULISTA	17480-000	(14) 3285-1210/ 1147
039	ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO	Rod. SP 284, Km 477/478 - CAIXA POSTAL 50 - Sapé	PARAGUAÇU PAULISTA	19700-000	(18) 3361-1130/ 7719
040	ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS	Rua Ludovico Victorio, 2140 - VILA HABITACIONAL	BARRA BONITA	17340-000	(14) 3641-1310/ 5600
041	ETEC PROF. BASILÍDES DE GODOY	Rua Guaipá, 678 - VILA LEOPOLDINA	SÃO PAULO	05089-000	(11) 3834-4111 / 4780 / 3831-6034
042	ETEC BENEDITO STORANI	Av. Antonio Pincinato, 4355 - RECANTO IV CENTENÁRIO	JUNDIAÍ	13211-171	(11) 4582-1881
043	ETEC BENTO QUIRINO	Av. Orozimbo Maia, 2600 - VILA ESTANISLAU	CAMPINAS	13024-045	(19) 3252-3596/ 3251-8934
047	ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA (AGRÍCOLA)	Rodovia SP 346 - Km 204 - Morro Azul	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	13990-000	(19) 3651-1229/ 5386
048	ETEC CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA)	Av. Nove de Julho, 745 - JD. PEREIRA DO AMPARO	JACARÉI	12327-682	(12) 3951-5800 / 5230 / 3953-3434
049	ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO	Rua Cel. Acácio Paulino, S/Nº - CENTRO	TAQUARIVAÍ	18425-000	(15) 3534-1139/ 1191
051	ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO	Av. Santana, 654	BOTUCATU	18603-700	(14) 3882-0503/ 5325
052	ETEC PROFª. CARMELINA BARBOSA (AGRÍCOLA)	Rod. Comandante João Ribeiro de BARROS, Km 653 - BAIRRO DAS ANTAS	DRACENA	17900-000	(18) 3822-4448
053	ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA)	Estr. Vicinal Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 - CAPÃO ALTO	ITAPETININGA	18211-265	(15) 3271-0444 5704-3278/3279
054	ETEC ELIAS NECHAR	Rua Guariba, 800 - JD. BELA VISTA	CATANDUVA	15806-355	(17) 3522-2200/ 2408/2242
055	ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE	Rua Líbero Badaró, 600 - VILA JAMIL DE LIMA	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2493/ 2565
056	ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 -CENTRO	PIRACICABA	13400-270	(19) 3433-9734 / 3422-3084/7023
057	ETEC PROF. FRANCISCO DOS SANTOS	Rod. Conde Francisco Matarazzo JR, Km 127	SÃO SIMÃO	14200-000	(16) 3984-1415/ 1752
059	ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA	Av. Coronel Castro, 12	CASA BRANCA	13700-000	(19) 3671-1170
062	ETEC PROFª. HELCY M. MARTINS AGUIAR	Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 - CENTRO	CAFELÂNDIA	16500-000	(14) 3554-1184/ 4682

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
063	ETEC ENG ^o . HERVAL BELLUSCI (AGRÍCOLA)	Estr. Seis, s/n ^o – Caixa Postal 122 - BOA VISTA	ADAMANTINA	17800-000	(18) 3521-2494
064	ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA	Rua Alcântara, 113 – VILA GUILHERME	SÃO PAULO	02110-010	(11) 2905-1128/ 1125
065	ETEC ILHA SOLTEIRA	Alameda Perimetral, S/N ^o	ILHA SOLTEIRA	15385-000	(18) 3742-2575
066	ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ	Av. Antônio de Almeida Leite, 913 - JD PAULISTA	OURINHOS	19907-000	(14) 3322-4908 /3326-6121
068	ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - BOA VISTA	PINDAMONHAN GABA	12401-090	(12) 3642-1077/ 2414 / 3645-6225
069	ETEC JOÃO JORGE GERAISATE	Estrada José Vigilato de Castilho, S/N ^o - LAGEADO	PENÁPOLIS	16300-000	(18) 3652-1577
071	ETEC DR. JOSÉ COURY (AGRÍCOLA)	Av. Prof. Nicolau Marino, 2.680 - NOSSO TETO	RIO DAS PEDRAS	13390-000	(19) 3493-2244
072	ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES (AGRÍCOLA)	Rod. Donato Francisco Sassi, Km 5 – MACUCÃO	CERQUEIRA CÉSAR	18760-000	(14) 3714-6175/ 4465
073	ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)	Chácara Municipal – CÔRREGO TAMBORY – Acesso pela Rod. Euphly Jalles SP-563	JALES	15700-000	(17) 3632-9007/ 9004
074	ETEC JOSÉ MARTINIANO DA SILVA	Rua Tamandaré, N ^o 520 – CAMPOS ELÍSEOS	RIBEIRÃO PRETO	14085 - 070	(16) 3610-8374
075	ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)	Estr. do Bacuri, S/N ^o - CX. POSTAL 145	MONTE APRAZÍVEL	15150-000	(17) 3275-1841 / 3295-1522
076	ETEC JOSÉ ROCHA MENDES	Rua Américo Vespucci, 1241 – VILA PRUDENTE	SÃO PAULO	03135-010	(11) 2063-4454
078	ETEC DR. JÚLIO CARDOSO	Rua Gal Carneiro, 1.675 – CENTRO	FRANCA	14400-500	(16) 3721-8133 / 3724-0277
080	ETEC DR. LUIZ CESAR COUTO (AGRÍCOLA)	Rod. SPV 052 – Antônio Farinasso – Km 03	QUATÁ	19780-000	(18) 3366-1001 / 3366-2116
082	ETEC MACHADO DE ASSIS	Rua Nações Unidas, 253 - JD SANTO ANTÔNIO	CAÇAPAVA	12281-050	(12) 3655-1802 / 3653-1802/5882
085	ETEC MARTIN LUTHER KING	Rua Apucarana, 815 – TATUAPÉ	SÃO PAULO	03311-000	(11) 2091-7465 / 2093-8636
086	ETEC MARTINHO DI CIERO (AGRÍCOLA)	Av. Barata Ribeiro, 410 VILA PRUDENTE DE MORAES	ITÚ	13306-220	(11) 4024-1009 / 4025-3720
087	ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)	Estr. da Gruta, S/N ^o - BAIRRO GRUTA	MIRASSOL	15130-000	(17) 3242-3249 /3243-1902
092	ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO	Estr. Ribeirão das Garças, Km 03 –Z. RURAL	VERA CRUZ	17560-970	(14) 3492-1373/ 1581
093	ETEC DEP. PAULO ORNELLAS C. DE BARROS	Rua Prof. Edson José Puga, 100 - Bairro JOSÉ RIBEIRO	GARÇA	17400-000	(14) 3461-1296 /3471-1534
094	ETEC PEDRO BADRAN	Rua Maranhão, 1225 – CENTRO	SÃO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	(16) 3818-2192/ 2607
095	ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO	Rua Senhor do Bonfim, 1226 – VILA XAVIER	ASSIS	19802-130	(18) 3321-5266 /3322-3941 /3323-1530

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
096	ETEC PEDRO FERREIRA ALVES	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 - JD 31 DE MARÇO	MOGI MIRIM	13801-005	(19) 3862-0888
097	ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO	Av. Antônio Carlos de Abreu Sodré, 1040 – CENTRO	IPAUSSU	18950-000	(14) 3344-1408/ 1506
098	ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETTO	Av. dos Estudantes, 3278 – JD. AEROPORTO www.philadelpho.com.br	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	15035-010	(17) 3233-9823/ 9266
099	ETEC PROF. MILTON GAZZETTI	Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta	PRESIDENTE VENCESLAU	19400-000	(18) 3271-3687
101	ETEC SALLES GOMES	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – CENTRO	TATUÍ	18270-020	(15) 3251-6584
104	ETEC TRAJANO CAMARGO	Rua Tte Belizário, 439 -Centro	LIMEIRA	13480-120	(19) 3441-8838 /7836/3451-5767
106	FATEC PROF. JOÃO MOD	Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - JD ESPERANÇA	GUARATINGUETÁ	12517-475	(12) 3126-2643 / 3125-6905
109	FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO	Rua Irênio Grecco Nº 4580- VILA IMPERADOR	FRANCA	14.405-191	(16) 3702-3204 3702-2854
110	ETEC DEP. SALIM SEDEH	Rua Neida Zencker Leme, 500 – CIDADE JARDIM	LEME	13614-240	(19) 3571-4898/ 3705
112	FATEC BOTUCATU	Av. José Ítalo Bacchi, S/Nº - JD. AEROPORTO	BOTUCATU	18606-851	(14) 3814-3004
113	FATEC MAUÁ	Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 – VILA FAUSTO MORELLI	MAUÁ	09390-120	(11) 4519-5899 /4543-3221/3238
115	ETEC HORTOLÂNDIA	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - JD. SANTANA	HORTOLÂNDIA	13184-470	(19) 3897-3727/ 5935
116	ETEC SÃO ROQUE	Rua Vinte e Dois de Abril, 35 JD. RENÊ	SÃO ROQUE	18135-000	(11) 4712-3858 /4784-3220
117	ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI	Av. Antônio Pedroso, 1.731 - CIDADE NOVA	SANTA BÁRBARA D'OESTE	13454-398	(19) 3457-4624/ 4625 / 3458-2158
118	ETEC GUAIANAZES	Rua Feliciano de Mendonça, 290 – GUAIANAZES	SÃO PAULO	08460-365	(11) 2551-9484
119	FATEC DEP. JÚLIO J. MARCONDES DE MOURA	Av. Presidente Vargas, 2.331 - JOSÉ RIBEIRO – e-mail: f119op@cps.sp.gov.br	GARÇA	17400-000	(14) 3471-4723
122	ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA	Av. Bartolomeu de Gusmão, 111 - APARECIDA	SANTOS	11045-401	(13) 3236-9986 / 3238-8407
124	ETEC DR. CELSO CHARURI	Av. Péricles de Freitas, 296 – TERRAS DO EMBIRUÇU	CAPÃO BONITO	18304-750	(15) 3453-1231 / 3542-5514
125	ETEC DR. GERALDO JOSÉ GERALDO ALCKIMIN	Rua Otávio Rodrigues de Souza, 350 - PARQUE PADUAN	TAUBATÉ	12070-790	(12) 3602-2775
127	FATEC PROF. WALDOMIRO MAY	Av. Ver. Rogério Mariano, s/nº	CRUZEIRO		(12) 3144-0496 /3143 6571
128	ETEC MAUÁ	Rua Ribeirão Preto, 75 – Jd. Pedroso	MAUÁ	09370-530	(11) 4513-4672 4513-4693
129	FATEC PRAIA GRANDE	Pça 19 de Janeiro, 144 – BOQUEIRÃO	PRAIA GRANDE	11700-100	(13) 3591-1303 / 6968

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
131	FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO B. BARBOSA REZENDE	Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – VILA BARTH	ITAPETININGA	18205-600	(15) 3272-7916 / 1165/7732
133	FATEC PINDAMONHANGABA	Rod. Ver. Abel Fabrício Dias, 4.010 – Água Preta – e-mail: f133adm@cps.sp.gov.br	PINDAMO NHANGABA	12445-010	(12) 3648-8756 / 3642-5648
134	ETEC ZONA SUL	Rua Frederico Grotte, 353 – JD. S. LUIZ	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-9315
135	EETEC RODRIGUES DE ABREU	Rua Virgílio Malta, 12 -QUADRA 70 – CENTRO	BAURU	17015-220	(14) 3234-4252 / 3223-2531
137	FATEC ZONA SUL	Rua Frederico Grotte, 322 - JD. S. LUIZ - www.fateczonasul.edu.br	SÃO PAULO	05818-270	(11) 5851-8949 / 5829
139	EETEC TTE. AVIADOR GUSTAVO KLUG	Av. Padre Antônio Van Ess, 1.925 – JD. PETRÓPOLIS	PIRASSUNUNGA	13630-025	(19) 3561-2961 / 3562-1315
141	EETEC RIBEIRÃO PIRES	Rua Bélgica, 88 – JD. ALVORADA	RIBEIRÃO PIRES	09402-060	(11) 4825-4470 / 4823-7456
142	EETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR	Estrada do Governo – Km 42 POUSO ALEGRE	FRANCO DA ROCHA	07859-340	(11) 4811-7130/ 5829/3212/7182
143	FATEC CARAPICUIBA	Av. Francisco Pignatari, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA	CARAPICUÍBA	06310-390	(11) 4184-8404/ 4183-6827/6849
144	EETEC CARAPICUIBA	Av. Francisco Pignatari, 650 – VILA GUSTAVO CORREIA	CARAPICUÍBA	06310-390	(11) 4184-8404/ 8408
146	FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – PROF. JESSEN VIDAL	Av. Césare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	12247-014	(12) 3905-2423/ 4699/4979
147	EETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI	Av. Pref. Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – JD. DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA	12954-270	(11) 4402-2129 / 4412-1470
149	EETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN	Rua Manoel Rodrigues, 155 – BONFIM	OSASCO	06233-160	(11) 3685-4945/ 3683-4309
150	EETEC SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Av. Alexandre Carlos de Melo, 18 - JD. AEROPORTO	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	13720-000	(19) 3681-2389/ 4357
151	EETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI	Rua Lúcio Sarti, 809 - PARQUE RESIDENCIAL ELDORADO	BEBEDOURO	14706-120	(17) 3343-9695/ 5563
154	EETEC DRª. MARIA AUGUSTA SARAIVA	Rua Guaianazes, 1385 - CAMPOS ELISEOS	SÃO PAULO	01204-003	(11) 3105-7250 / 3224-0774
155	FATEC ITAQUAQUECETUBA	Av. Itaquaquetuba, 711 - VILA MONTE BELO	ITAQUAQUECE TUBA	08577-210	(11) 4647-5226 / 4753-3221
156	EETEC PROFª. NAIR LUCCAS RIBEIRO	Rua Pará, 506 - BAIRRO DA ESTAÇÃO	TEODORO SAMPAIO	19280-000	(18) 3282-1682
158	EETEC DE ITANHÁEM	Av. José Batista Campos, 1431 - JARDIM ANCHIETA	ITANHAÉM	11740-000	(13) 3427-1601 / 3426-4926
160	FATEC SANTO ANDRÉ	Rua Pref. Justino Paixão, 150 CENTRO	SANTO ANDRÉ	09020-130	(11) 4437-2215 / 4468-1295
164	EETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA	Av. Anchieta, 487 – CENTRO www.etecpalmital.com.br	PALMITAL	19970-000	(18) 3351-3753/ 2563
165	EETEC ARAÇATUBA	Avenida Prestes Maia, 1764 - JARDIM IPANEMA	ARAÇATUBA	16052-045	(18) 3625-8677 / 3622-0170

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
167	FATEC GUARULHOS	Rua Cristóbal Cláudio Eliilo, 88 – Parque CECAP www.fatecguarulhos.edu.br	GUARULHOS	07190-065	(11) 2229-0392/ 0393
168	FATEC SÃO CAETANO DO SUL	Rua Bell Aliance, 225 - JARDIM SÃO CAETANO	S. C. DO SUL	09581-420	(11) 4232-9552/ 2041
169	ETEC ITAQUERA	Rua Virginia Ferni, 400 – CJ. HAB. JOSÉ BONIFÁCIO COHAB 002 - ITAQUERA	SÃO PAULO	08253-000	(11) 2521-8188 / 2254-7627
170	ETEC DE FERRAZ VASCONCELOS	Av. Gov. Jânio Quadros, 2000 – PARQUE SÃO FRANCISCO	FERRAZ VASCONCELOS	08526-000	(11) 4679-6145 /4675-4545
172	ETEC SAPOPEMBA	R. Benjamim de Tudela, 155 - FAZENDA DA JUTA	SÃO PAULO	03977-408	(11) 2019-1519 / 1533
173	FATEC JABOTICABAL - NILO DE STÉFANI	Av. Eduardo Zambianchi, 31 VILA INDUSTRIAL	JABOTICABAL	14883-130	(16) 3202-7327/ 6519
176	FATEC SERTÃOZINHO – DEP. WALDYR ALCEU TRIGO	Rua Jordão Borghetti, 480 - JARDIM RECREIO	SERTÃOZINHO	14170-120	(16) 3942-5806/ 8530/8646 / (16) 98825-0230
180	ETEC ARTES	Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - SANTANA - PRÉDIO II	SÃO PAULO	02030-100	(11) 2089-0740/ 0741
181	ETEC CUBATÃO	Rua Tamoyo, 230 - VILA COUTO	CUBATÃO	11510-160	(13) 3372-8976/ 3375-2175
182	FATEC CATANDUVA	Rua Maranhão, 898 – CENTRO	CATANDUVA	15800-020	(17) 3524-7186/ 7211 / 3523-6715
184	FATEC MOGI DAS CRUZES	Rua Carlos Barattino, 908 – VILA MOGILAR	MOGI DAS CRUZES	08773-600	(11) 4699-2799/ 3173/3178
187	ETEC PROF ^a . ERMELINDA GIANNINI	Rua Fernão Dias Falcão, 196 - CENTRO	SANTANA DE PARNAÍBA	06501-120	(11) 4154-7185 /4154-7142
188	ETEC SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 189 PORTO GRANDE	SÃO SEBASTIÃO	11608-248	(12) 3892-5743/ 2577/1424
189	FATEC SÃO SEBASTIÃO	Rua Ítalo Nascimento, 366 PORTO GRANDE	SÃO SEBASTIÃO	11608-248	(12) 3892-3015/ 5767
190	ETEC SUZANO	Rua Guilherme, 325 – VILA URUPÊS	SUZANO	08615-110	(11) 4748-1732 / 4747-3168 / 4742-9759
192	FATEC LINS - PROF. ANTÔNIO SEABRA	Estrada Mário Covas Junior, Km I - VILA GUARARAPES	LINS	16403-025	(14) 3523-7745 / 3532-5182 / 3522-4863
193	ETEC DEP. ARY DE CAMARGO PEDROSO	Rua Dr. João Conceição, 350 – BAIRRO PAULISTA	PIRACICABA	13401-080	(19) 3432-2904 / 3433-8541 / 3422- 3293
194	ETEC DR ^a . RUTH CARDOSO	Praça Cel. José Lopes, 387 - CENTRO	SÃO VICENTE	11310-020	(13) 3467-7153 /2955
196	FATEC BAURU	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – CENTRO	BAURU	17015-171	(14)3223-2083 / 3214-3418
198	ETEC MONTE MOR	Av. Benedito Lazaro Vieira,S/Nº – SÍTIO STO ANTONIO - B. ATERRADO	MONTE MOR	13190-000	(19) 3879-6515/ 6518/2100

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
200	ETEC TAKASHI MORITA	Av. Mario Lopes Leão, 1050 A - STO AMARO	SÃO PAULO	04754-010	(11) 5521-0636 / 5524-7104
201	ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua João Julião Moreira, s/nº BOTUJURU	CAMPO LIMPO PAULISTA	13238-470	(11) 4039-5122/ 4812-2966
203	ETEC PIEDADE	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - BAIRRO PAULAS E MENDES	PIEADADE	18170-000	(15) 3244-1457/ 1367/4570
205	ETEC HELIÓPOLIS	Estr. das Lágrimas, 2461 – São João Clímaco	SÃO PAULO	04232-000	(11) 2083 -2727
206	ETEC MOGI GUAÇU	Rua Antônio Luiz Filho, 350 - JARDIM NOVO II	MOGI GUAÇU	13848-114	(19) 3831-2890/ 1131
207	ETEC PARQUE SANTO ANTONIO	Rua Abilene, 16 - PARQUE SANTO ANTONIO	SÃO PAULO	03385-160	(11) 2301-1058 / 3497-2300
208	ETEC TIQUATIRA	Av. Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – PENHA	SÃO PAULO	03704-000	(11) 2225-2504 / 2093-2021
210	ETEC POÁ	Av.Vital Brasil, 827 - VILA AÇOREANA	POÁ	08557-000	(11) 4636-8085/ 7993/8289
211	ETEC ZONA LESTE	Av. Águia de Haia, 2633 – Parque Paineiras	SÃO PAULO	03694-000	(11) 2045-4000/ 4027/4015
212	ETEC PROFª. MARINÊS TEODORO DE FREITAS ALMEIDA	Av. Coronel Junqueira, 640	NOVO HORIZONTE	14960-000	(17) 3542-1182/ 7809 / 3543-4000
213	ETEC CARAGUATATUBA	Av. Rio Grande do Norte, 480 – BAIRRO INDAIÁ	CARAGUATATUBA	11665-310	(12) 3888-1387/ 3661 / 9763-0805 / 9570-3608
214	ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO	Rua José Correia Filho, 750 - JARDIM BOA VISTA	SERRANA	14150-000	(16)3987-4964/ 5500/5501
217	FATEC LUIGI PAPAIZ	Av. Luiz Merenda, 443 – JD. CAMPANÁRIO	DIADEMA	09931-390	(11) 4092-2471 / 4092-2328
218	ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO	Av. Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 – PARQUE STA BARBARÁ	ITAPIRA	13977-175	(19) 3843-1171 / 3813-4548
219	ETEC SANTA ISABEL	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - 13 DE MAIO	SANTA ISABEL	07500-000	(11) 4656-4588/ 6227/6229
220	ETEC PARQUE BELEM	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé	SÃO PAULO	03077-000	(11) 2292-0742 / 2291-9293
221	ETEC JARDIM ANGELA	Estrada da Baronesa, 240 - JARDIM ÂNGELA	SÃO PAULO	04941-175	(11) 8221-9420 / 5833-0943/0861
223	ETEC CEPAM	Av. Prof. Lineu Prestes, 913 – BUTANTÃ	SÃO PAULO	05508-000	(11) 3811-0384
224	ETEC ABDIAS NASCIMENTO	Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, S/Nº - JD. PARQUE MORUMBI	SÃO PAULO	05712-040	(11) 3501-4994 / 3507-7491
225	ETEC RAPOSO TAVARES	Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – COHAB RAP. TAVARES	SÃO PAULO	05574-450	(11) 3782-5529 /5782
226	ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO	Rua Presidente Vargas S/N - VILA CAIÚBA (PERUS)	SÃO PAULO	05207-000	(11) 3917-8751/ 8263
227	ETEC SÃO MATEUS	Rua Soledade de Minas, 87 JARDIM SÃO CRISTÓVÃO	SÃO PAULO	03930-070	(11) 2721-5111/ 5536

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
228	ETEC JARAGUÁ	Rua Jairo de Almeida Machado, 401 - JARAGUÁ	SÃO PAULO	02998-060	(11) 3941-7242 /8319
229	ETEC PAULISTANO	Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – JARDIM PAULISTANO	SÃO PAULO	02810-000	(11) 3979-1120/1061
231	ETEC FRANCISCO MORATO	Rua Tupinambás, 572 - JARDIM NOVA BELÉM	FRANCISCO MORATO	07909-065	(11) 4488-2192/4489-4964/4875
232	ETEC DE OLÍMPIA	Rua José Pítton, 165 – VL RODRIGUES	OLÍMPIA	15.400-000	(17) 3279-9400 /9403
233	ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO FILHO	Rua Omaguás, 810 - JARDIM MARAJOARA	ITUVERAVA	14500-000	(16) 3839-0853 /3482
234	ETEC NOVA ODESSA	Av. São Gonçalo, 2770 JARDIM ALVORADA	NOVA ODESSA	13382-500	(19) 3476-5074 /3498-1709
235	ETEC MAIRINQUE	Rua Antônio Alves de Souza, 440 - CENTRO	MAIRINQUE	18120-000	(11) 4718-3053/2572
236	ETEC GUSTAVO TEIXEIRA	Rua Manoel Estevan Dias, 351 - JD. HOLIDAY	SÃO PEDRO	13520-000	(19) 3481-5132/1550
238	ETEC IRMÃ AGOSTINA	Av. Feliciano Correia, S/Nº - JD. SATÉLITE- SANTO AMARO	SÃO PAULO	04815-240	(11)5667-3971/3 WT (11) 99430-8794
240	ETEC PADRE CARLOS LEÔNIO DA SILVA	Av. Dr. Epitácio Santiago, 199 – CENTRO	LORENA	12600-530	(12) 3157-8787 /8894
241	ETEC EMBÚ	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - PQ. INDAL RAMOS DE FREITAS	EMBU	06816-000	(11) 4778-1168 /1178
242	ETEC DR. CELSO GIGLIO	Rua Pedro Rissatto, 30 – VL DOS REMÉDIOS	OSASCO	06296-220	(11) 3602-5327/5441
243	ETEC ITARARÉ	Rua Campos Salles, 1320 – CENTRO	ITARARÉ	18460-000	(15) 3531-2770 /3532-5194/5707
244	ETEC CIDADE DO LIVRO	Av. Lazáro Brígido Dutra, 2000 - JD ITAMARATY	LENÇÓIS PAULISTA	18682-335	(14) 3264-4457 /4459/8440
245	ETEC BARUERI	Av. João Batista Soares, 440 - CENTRO	BARUERI	06401-135	(11) 4163-4655/4684
247	ETEC MANDAQUI	Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 – MANDAQUI	SÃO PAULO	02406-040	(11) 2973-8755 /2283-6603
248	ETEC CERQUILHO	Rua Ver. Mario Pilon, 1001 - JARDIM SÃO FRANCISCO	CERQUILHO	18520-000	(15) 3384-3778/4743
250	FATEC VITOR CIVITA	Rua Antônio de Barros, 800 - TATUAPÉ	SÃO PAULO	03401-000	(11) 2293-1220 /2093-9053
252	ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA DE MELLO	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – VILA DUBUS	PRESIDENTE PRUDENTE	19015-030	(18) 3916-3779 /3223-2067/6839
253	ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO	Av. Chucrí Zaidan, 40 - BLOOKLIN PAULISTA	SÃO PAULO	04583-110	(11) 5103-2085
254	ETEC PROFª. DRª. DOROTI QUIOMI K. TOYOHARA	Rua Ambrósia do México, 180 – PIRITUBA	SÃO PAULO	02945-040	(11) 3972-0339/0199
256	ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL	Rua Rui Barbosa, 1244 -JARDIM PROGRESSO	GUARIBA	14840-000	(16) 3251-4154/1277/4063
260	ETEC SANTA IFIGÊNIA	Rua Gal Couto de Magalhães, 145 - STA IFIGÊNIA	SÃO PAULO	01212-030	(11) 3324-4108 /4110/4106

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
261	ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES	Rua Moisés Nalesso, 2888 - VILA SÃO GONÇALO	ITAPETININGA	18206-650	(15) 3271-1216/ 7453/7548
262	ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	Av. Tenente Marques, s/nº FAZENDINHA	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11) 4156-1435 /4156-1006
264	ETEC ARMANDO PANNUNZIO	Rua Costa Rica, 60 - JARDIM PARADA DO ALTO	SOROCABA	18025-805	(15) 3211-0827 /3211-0987
265	FATEC SÃO ROQUE	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – CENTRO	SÃO ROQUE	18130-070	(11) 4712-1926/ 3229/8418
266	ETEC PERUÍBE	Av. Allan Kardec, 1695, Baln. Três Marias, Peruíbe/SP	PERUÍBE	11750-000	(13) 3453-5459/ 3584 / 3455-9712
267	ETEC ESPORTES CURT WALTER O. BAUMGART	Rua Paulo Lonzani, S/Nº - VILA MARIA	SÃO PAULO	02180-021	(11) 2521-8188 / 2631-6584/96
268	ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN	Rua Elton Silva, 140 – CENTRO	JANDIRA	06600-025	(11) 3685-4945 / 4707-1542 / 4789-4436
270	FATEC COTIA	Rua Nelson Ranieri, 700 – RECANTO VISTA ALEGRE	COTIA	06702-155	(11) 3656-0203 / 4616-3284
271	ETEC MAIRIPORÃ	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - TERRA PRETA	MAIRIPORÃ	07600-000	(11) 4486-2532/ 3099
274	ETEC PROFª. LUIZA Mª. MACHADO	Rua Mamede Barbosa, 105 CENTRO RESIDENCIAL	ARUJÁ	07400-820	(11)4653-3378/ 2117 / 4651-0285
276	FATEC CAMPINAS	Av. Cônego Antonio Roccato, 593 - JD SANTA MÔNICA	CAMPINAS		(19) 3216-6472/74 / 3216-2472
278	FATEC ITAPIRA	Rua Tereza Lera Paoletti, 570 / 590 - JARDIM BELA VISTA	ITAPIRA	13974-080	(19) 3843-1996 /3863-5210
279	ETEC CAIEIRAS	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, s/nº - JD HELENA	CAIEIRAS	07744-420	(11) 4605-2260 / 4899-3941 / 3426-2888
281	ETEC APIAÍ	Rua Tte. Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 – CENTRO	APIAÍ	18320-000	(15) 3552-1530 /1670
282	ETEC RIO GRANDE DA SERRA	Rua Ver. Francisco Moraes Ramos, 777 - JD NOVO HORIZONTE	RIO GRANDE DA SERRA	09450-000	(11) 4826-8325/ 8332
283	FATEC SANTANA DE PARNAÍBA	Av. Tte. Marques, s/nº - FAZENDINHA	SANTANA DE PARNAÍBA	06529-001	(11)4156-1435 /1006
285	ETEC ITAQUERA II	Av. Miguel Inácio Curi, s/nº – VILA CARMOSINA- ITAQUERA	SÃO PAULO	08295-005	(11) 2056-5142/48 2217-1409/1547
287	ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI	Av.. do Café, 720 – Centro – 13650-000 - Stª Cruz das Palmeiras/SP – Resp.: Prof. José Carlos Ribeiro – Tel.: (19) 3671-1170/ 3672-1413 / 3674-2921			
288	FATEC ARARAQUARA	Rua Precide Scarpino Martim, 126 – 14811-373 – Araraquara/SP – Tel.: (16) 99712-9125 / (16) 3339-7841 –Resp. Recebimento: Diretora: Daniela Russo Leite - E.mail: danirusssoleite@gmail.com			
289	ETEC PORTO FELIZ	Rua Cônego Beloti, 188 - Centro – 18540-000 – Porto Feliz/SP – Tel.: (15) 3261-7360 Diretoria: Paschoal Antonio Bonin – Dir. Serv.: Mª Cecília Rinaldi			
290	FATEC ARARAS	Rua Jarbas Leme Godoy, 875 - Bairro: J. José Ometto II – 13606-389 – Araras/SP – Tel.: (19) 3541-2819/3004 / 3551-4012 – Diretoria: André Luis Ferrari de Moura Giraldi			



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

COD. UND.	UNIDADE	ENDEREÇO
291	FATEC ADAMANTINA Diretor: Prof. José Eduardo R. de Figueiredo.	Rua Paraná, 400- Bairro: Jardim Brasil – CEP 17800-000 - ADAMANTINA/SP – Responsável pelo Recebimento Prof^a Regina Maria Bertolo Zupirolli Cel.(18)99766-8970 – Tel.(18)3521-2493/2565/3502-2374– EMAIL: f291adm@cps.sp.gov.br f291dir@cps.sp.gov.br
292	Etec DE TABOÃO DA SERRA	Praça Miguel Ortega, 135 – Parque Assunção – 06754-160 - Taboão da Serra/SP - Responsável p/ Recebimento: Prof. Vinicius M. Salgado de Vasconcelos -Tel./Fax (11) 4778-1178 – Cel. (11) 98057-8830
293	FATEC DE FRANCO DA ROCHA	Rod. Prof. Luís Salomão Chamma, Km 41 – Franco da Rocha/SP – Responsável p/ Recebimento: Marcelo Gomes de Oliveira - Tel./Fax: (11) 4811-7130 – Cel. (11) 96236-6358 -
294	FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Prof ^o Eng ^o Claudio, s/n ^o - Ferraz de Vasconcelos/SP – Responsável p/ Recebimento: Willian Lima Santos - Tel./Fax (11) 4679-6145/4675-4545 – Cel. (11) 98131-3506 -

Administração Central
Gabinete da Superintendência

**RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III - em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

Administração Central
Gabinete da Superintendência

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



Centro
Paula Souza



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Gabinete da Superintendência

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"

CONTRATADA: ALYSSON CARDOSO FERREIRA-ME

CONTRATO Nº 153/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO P/ DISPENSER, FOLHA DUPLA, BRANCO, PACOTE COM 8 ROLOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, _____ de _____ de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**Administração Central
Gabinete da Superintendência**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62 RG: 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – Aptº 242B

E-mail institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324-3303

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LAURA M. J. LAGANÁ**

Cargo: Diretora Superintendente

CPF: 005.923.818-62 RG: 7.715.675-4

Data de Nascimento: 20/09/1955

Endereço residencial completo: Rua João Ramalho, 586 – Aptº 242B

E-mail institucional: gds@cps.sp.gov.br

E-mail pessoal: lauralagana@uol.com.br

Telefone(s): (11) 3324-3303

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **ALYSSON CARDOSO FERREIRA**

Cargo: Proprietário

CPF: 416.005.538-93 RG: 43.525.028

Data de Nascimento: 16/08/1985

End. residencial completo: Rua Sérgio Ricardo Andreoni, 104 – São Paulo/SP

E-mail institucional: licitacoes@allservicedistribuidora.com.br

E-mail pessoal: alysson@allservicedistribuidora.com.br

Telefone(s): (11) 3986-5520

Assinatura: _____